



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ADITIVO Nº 01 REF. CONTRATO Nº011/2021**

*Termo Aditivo de prorrogação ao contrato individual de trabalho, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO** e Sra. **BETHÂNIA WERMELINGER FERRAZ**, sob as condições abaixo:*

O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, n.º 80, Centro, Sumidouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Analú Araújo Dias**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município doravante denominado **CONTRATANTE** e **BETHÂNIA WERMELINGER FERRAZ** brasileira, médica, casada, portadora da carteira de identidade n.º 21.754.007-9-Detran/RJ, CRM-RJ 52-95514-0, inscrita no CPF sob o n.º 123.097.847-02, residente e domiciliada, na Rua Sr Passos, 273, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente termo aditivo de prorrogação de contrato, por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial Inciso I do art. 2º c/c § 2º do art. 5º da Lei 910/09; no art. 37, inciso IX da Constituição Federal/88 na forma do Processo Administrativo nº1109/2020 e nº 3213/2020, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira – **Prorrogar**, o presente contrato individual de trabalho, nas funções de **MÉDICO PLANTONISTA** para enfrentamento da Covid-19, início em **01/09/2021** e término em **31/12/2021**.

Cláusula segunda – A remuneração mensal paga pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, incluído o repouso semanal remunerado, **R\$ 8000,00 (oito mil reais)**.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ADITIVO Nº 01 REF. CONTRATO Nº011/2021**

Cláusula terceira – O presente contrato não cria nem condiciona nenhum tipo ou forma de vínculo celetista ou estatutário entre as partes, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo poder Público contratante, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, resolvendo por completo a presente relação.

Cláusula quarta - As despesas oriundas da presente contratação estão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 1801.1012200322.064-3190.04.00.

Cláusula quinta – As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da comarca de Sumidouro/RJ, para dirimir quaisquer tipos de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Instrumento de Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 04 (quatro) vias de igual teor.

Sumidouro, 01 de Setembro de 2021.

**ANALÚ ARAUJO DIAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**BETHÂNIA WERMELINGER FERRAZ**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**  
**Yulia Bertolot da Silva**  
Assessora do Depto de Recursos Humanos  
Matr. 21.09.4533

**MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**  
**Wallace Corrêa dos Santos**  
Recepcionista  
Matr. 20.03.4309